



EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS, pelo período de 04 meses.**

Considerando que a não contratação desse profissional culminaria na desassistência a saúde, visto que os serviços médicos são de extrema importância para a garantia constitucional de assistência a população, cumprindo o que dispõe o Art. 196 da nossa Constituição Federal.

Considerando que o Centro de Atenção Psicossocial precisa urgentemente contratar esse profissional, pois além dos pacientes usuários do CAPS ficarem sem assistência médica, o município corre o risco de perder recursos, caso a contratação não ocorra.

Considerando que estamos à apenas 4 meses para encerrar o ano, e visando a celeridade da contratação, solicito a realização de dispensa de licitação.

Para prestação de serviços na Atenção Básica, após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.287.283/0001-53, situada a Rua São Paulo, nº 1290, Ed. Res. Araucária, Apto 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão -PR, a qual apresentou o preço mais vantajoso ao município, totalizando o valor cotado em R\$ 33.333,32 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme orçamentos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-135944

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Agosto de 2020.

Clovis Novakoski
Secretária de Municipal de Saúde



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 58/2020

Termo de Referência

FLS. Nº 04

Solicitação **58** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **24/08/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante **110436-5 CLOVIS NOVAKOSKI** Processo Gerado **0/2020**

Local **29 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão **13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Pagamento **PAGAMENTO MENSAL CON**

Entrega **Local** Prazo **Dias**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS.**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000196	SERVIÇOS MÉDICOS 20 HRS- CAPS	UN	4,00	8.333,33	33.333,32
				TOTAL	33.333,32
				TOTAL GERAL	33.333,32

Descrição:
 000196
 001 Lote 001
 Código Nome
 000196 SERVIÇOS MÉDICOS 20 HRS- CAPS
 Unidade Quantidade Unitário Valor
 UN 4,00 8.333,33 33.333,32
 TOTAL 33.333,32
 TOTAL GERAL 33.333,32



M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 33.287.283/0001-53



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

CNPJ: 98.684.544/0001-26


ORÇAMENTO

Objeto: prestação de serviço médico de um profissional clínico geral, para atendimento 20 horas semanais na Atenção Centro de Atenção Psicocial-CAPS.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/HORA	VALOR MENSAL
01 profissional	Médico clínico geral	20 horas/ semanais	R\$ 8.333,33

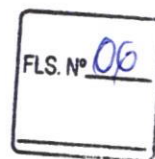
- Proposta Válida por 30 dias.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.


ANGÉLICA FRANCO
CPF: 092.41.549-89
RG: 10.353.320-1

M.H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 33.287.283/0001-53
RUA SÃO PAULO, 1290.
CENTRO, CEP: 85.601-010
FRANCISCO BELTRÃO - PR.

NILTON RODRIGO SILVESTRE – ME
CNPJ: 31.304.713/0001-72



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

CNPJ: 95.684.544/001-26

ORÇAMENTO

Objeto: prestação de serviço de um profissional Clínico geral 20 horas semanais para o Centro de Atendimento Psicossociais – CAPS, do município de Santa Maria do Oeste-PR.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/HORA	VALOR MENSAL
01 profissional	Médico clínico geral	20 horas/ semanais	RS 8.500,00

- Proposta Valida por 30 dias.

Mariópolis, 19 de agosto de 2020.

Nilton R.S.
Nilton Rodrigo Silvestre
CNPJ 31.304.713/0001-72
Rua Seis, 1070 - Centro
CEP 85.525-000 - Mariópolis-PR

NILTON RODRIGO SILVESTRE
RG 8175655-4

RUA SEIS, Nº 1070, SALA 03, CENTRO
CEP: 85.525-000 – MARIÓPOLIS - PR

DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MÉDICA- ME
CNPJ: 26.892.434/0001-37
Rua Maria Chaves Loureiro, 187, QD 9- LT 14, Centro
Fone: (47) 9724-8763
E-mail: douglascarniel@hotmail.com

Ao
Município de Santa Maria do Oeste – PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, 10, centro.

ORÇAMENTO

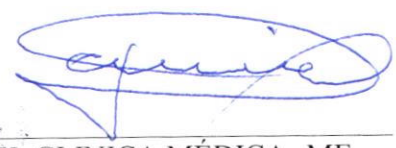
	SERVIÇO	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01 MEDICO	20 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MODALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CAPS;	450,00	9.000,00

- Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

26.892.434/0001-37

Palmas-PR, 19 de Agosto de 2020.

DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI
Rua Maria Chaves Loureiro, 187
Quadra 09 Lote 14 - Centro



~~CEP 85555-000 - PALMAS - PR~~
DOUGLAS PEREIRA CARNIEL CLINICA MÉDICA- ME
CNPJ: 26.892.434/0001-37

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 33.287.283/0001-53 - M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA

Período: 01/01/2020 a 19/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
796F.D525.2045.A7EB	Positiva com efeitos de negativa	11/12/2019 14:54:28	08/06/2020	Válida Prorrogada até 06/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegunda

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 33.287.283/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:28 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **796F.D525.2045.A7EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 33.287.283/0001-53 - M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA
Período: 08/06/2020 a 25/08/2020



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
796F.D525.2045.A7EB	Positiva com efeitos de negativa	11/12/2019 14:54:28	08/06/2020	Válida Prorrogada até 06/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)FLS. Nº **JOA**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.287.283/0001-53

Razão Social: M H BATISTA CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA SAO PAULO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080505073957133143

Informação obtida em 18/08/2020 15:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.287.283/0001-53
Certidão nº: 20333831/2020
Expedição: 18/08/2020, às 15:04:13
Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.287.283/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


CRM IUF
036085/PR

NOME
MARCELO HENRIQUE BATISTA

FILIAÇÃO
INOCÊNCIO HENRIQUE
BATISTA
FRANCISCA BATISTA NETA

DATA DE INSCRIÇÃO 28/04/2018 VIA 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
186.313.788-28

RG / ÓRGÃO EMISSOR
295573612/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
266921580124

SEÇÃO
417

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1975

NATURALIDADE
TEODORO SAMPAIO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 03/06/2016

0208197

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/76.

1

FLS. Nº 13

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, natural de Teodoro Sampaio, SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1975, médico, inscrito no CPF sob o número 186.313.788-28 e Carteira de Identidade Profissional nº 036085, órgão expedidor CRM/PR, residente e domiciliado à Avenida General Osório, 710, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85604-240 e **ANGELICA FRANCO**, brasileira, maior, natural de Guarapuava, PR, solteira, nascida em 22/05/1994, empresária, inscrita no CPF sob o número 092.414.549-89 e portadora da Cédula de identidade nº 10.353.320-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida General Osório, 710, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85604-240, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 1290, Ed. Res. Araucaria, Apto 1101, Lote 1, Quadra 151, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-010.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANGELICA FRANCO	9.900	99%	9.900,00
MARCELO HENRIQUE BATISTA	100	1%	100,00
TOTAIS	10.000	100%	10.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- O sócio **MARCELO HENRIQUE BATISTA** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma: R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato, em moeda corrente nacional.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2019 07:44 SOB Nº 41209021229.
PROTOCOLO: 191553557 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901593552. NIRE: 41209021229.
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

2

FLS. Nº 14

- A sócia **ANGELICA FRANCO** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) neste ato, em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Atividade médica ambulatorial (8630-5/03)**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 11 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A empresa fica desde já enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **ANGELICA FRANCO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, sendo que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação social, a critério dos sócios mediante acordo particular.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2019 07:44 SOB Nº 41209021229.
PROTOCOLO: 191553557 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901593552. NIRE: 41209021229.
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3

FLS. Nº 15

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2019 07:44 SOB Nº 41209021229.
PROTOCOLO: 191553557 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901593552. NIRE: 41209021229.
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

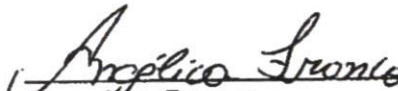
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA**

4

FLS. Nº 16

E por estar em assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em ~~16/02/2019~~ Franca.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.


Angelica Franco


Marcelo Henrique Batista



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2019 07:44 SOB Nº 41209021229.
PROTOCOLO: 191553557 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901593552. NIRE: 41209021229.
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.901-410 - Telef: (41) 3025-4200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
ANGÉLICA FRANCO

Em test. _____ da Verdade Doure.

Francisco Beltrão - PR, 25 de Maio de 2019

ESCRITENTE: **ANGÉLICA CORDELA ANTUNES RIBEIRO**, 14 - 400.000

[Handwritten signature and scribbles over the notary stamp]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2019 07:44 SOB N° 41209021229.
PROTOCOLO: 191553557 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901593552. NIRE: 41209021229.
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS, pelo período de 04 meses.**

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 33.333,32 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 24 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/08/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	143.660,00	143.660,00	31.408,99	112.251,01
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	143.660,00	143.660,00	31.408,99	112.251,01
10.301.1001.2098 Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	143.660,00	143.660,00	31.408,99	112.251,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.660,00	143.660,00	31.408,99	112.251,01
0300 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.660,00	143.660,00	31.408,99	112.251,01
Total Geral	143.660,00	143.660,00	31.408,99	112.251,01

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 24/08/2020
 Ordem: 098
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Jaqueline Simião Catuzzo
 Jaqueline Cleonice Simião Catuzzo
 CONTADORA
 CRC PR - 06985610 - 8

FLS. Nº 19



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 20

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **024/2020**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 050/2020**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Clóvis Novakoski, em data de 24 de Agosto de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE 20 HORAS SEMANAIS."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 24 de Agosto de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 33.333,32** (trinta e três mil , trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Juntou-se orçamentos às fls 05/07..



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Foi final foi sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICALTDA.**, CNPJ Nº 33.287.283/0001-53, localizada na Rua São Paulo, nº 1290, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso XVII, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: -IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***

A Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, assim dispõe: ***“Art. 1º.- Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I- a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 22

do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Agosto de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS”**, pelo período de 04 meses.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Agosto de 2020.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Celebrando uma Nova História

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2020

REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE -PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS", pelo período de 04 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, nº 1290, Ed. Res. Araucária, Aptº 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.333,32 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 24 de Agosto de 2020.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS”**, pelo período de 04 meses.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2020
REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS”, pelo período de 04 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, n.º 1290, Ed. Res. Araucária, Apt.º 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.333,32 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:27C8A078

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2020. Edição 2082

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 051/2020
DISPENSA 024/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA M. H. BATISTA
CLINICA MÉDICA LTDA**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º. 508.688.109-91 e RG sob n.º 4.153.797-3, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, n.º 1290, Ed. Res. Araucária, Apt.º 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão – Pr, neste ato representado pela Sr.ª **Angelica Franco**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 092.414.549-89, e cédula de identidade n.º 10.353.320-1, residente e domiciliado à Av. General Osório, 710, Bairro Congo, Francisco Beltrão-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa n.º. **024/2020** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE –PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS**”, pelo período de 04 meses., no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA** contratado para prestação de **serviços médicos**, prestados integralmente, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Município de Santa Maria do Oeste, pelo período de 04 meses, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Dispensa n.º 024/2020**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O **valor mensal** da contratação é de R\$ 8.333,33 (Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), totalizando o valor de R\$ 33.333,32 (Trinta e Três Mil e Trezentos e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Empresa **M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, nº 1290, Ed. Res. Araucária, Aptº 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão – Pr, ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento da **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3090	13.002.10.301.1001.2098	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 30

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Clovis Novakoski, portador do RG 6.530.930-0, inscrito no CPF/MF sob. nº 939.002.529-04 funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 25 de Agosto de 2020.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Contratado:
M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratado

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, nº 1290, Ed. Res. Araucária, Aptº 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, DURANTE 20 HRS SEMANAIS”, pelo período de 04 meses.

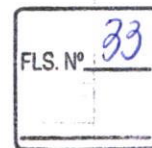
Valor Mensal do Contrato: R\$ 8.333,33 (Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Valor Total do Contrato: R\$ 33.333,32 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Data de assinatura: 25 de Agosto de 2020.

Vigência: 24/12/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: M. H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, nº 1290, Ed. Res. Araucária, Aptº 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, DURANTE 20 HRS SEMANAIS”, pelo período de 04 meses.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 8.333,33 (Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Valor Total do Contrato: R\$ 33.333,32 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Data de assinatura: 25 de Agosto de 2020.

Vigência: 24/12/2020

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:29D085D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2020. Edição 2083

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 34

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	51
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE -PR DURANTE 20 HRS SEMANAIS", pelo período de 04 meses.
Dotação Orçamentária*	1300210301100120983390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.333,32
Data Publicação Termo ratificação	25/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

CPF: 3734295920 (Logout)

[Editar](#)

[Excluir](#)